



BOCA DE FERRO

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO



Janeiro - 2022 - No 1136 - Especial Jurídico

Jornal Digital Com
CONTEÚDO INTERATIVO



Confira o andamento de processos e algumas conquistas da nossa categoria

Nesta edição especial do Boca de Ferro o Sindipetro/ES reuniu informações sobre as principais ações coletivas que o setor jurídico do Sindicato moveu contra a Petrobrás, a Transpetro e o Governo Federal, desde 2007 até o ano de 2021.

Os dados estão separados em uma tabela, que reúne 45 ações, contendo informações sobre as partes envolvidas, o ano em que a ação foi instaurada, o assunto principal, além de dados que remetem ao andamento do processo e aos substituídos e documentos necessários que os/as filiados/as precisam enviar para o Sindicato.

Nossa assessoria jurídica segue atuante, defendendo os direitos e os interesses da categoria, tanto dos/as trabalhadores/as da ativa quanto de aposentados/as e pensionistas.

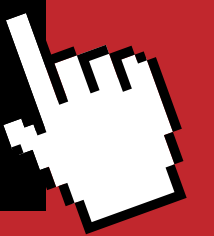
Boa leitura!



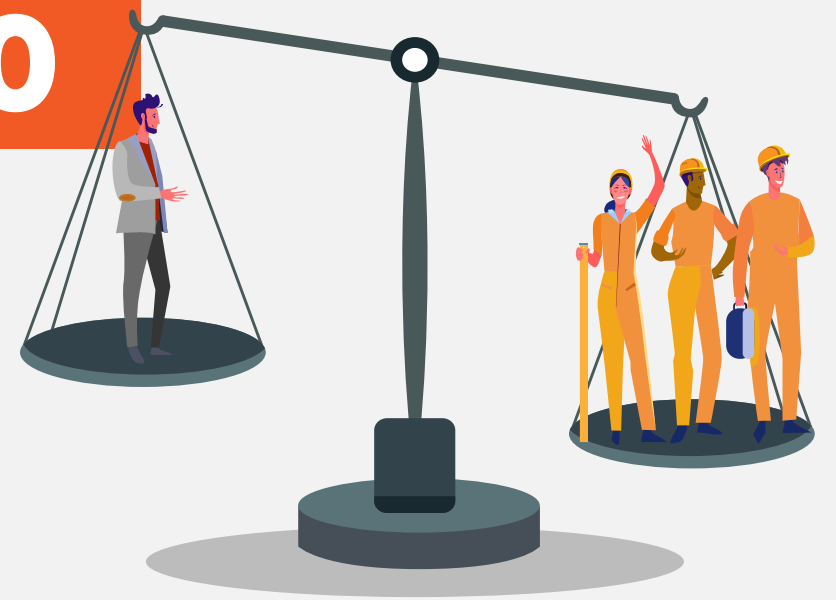
EDITORIAL

Valnísio Hofmann
Coordenador Geral do Sindipetro/ES

CLIQUE E OUÇA
NOSSO EDITORIAL



Serviço de apoio jurídico para aposentados/as e pensionistas



A diretoria do Sindipetro/ES tem estado alerta à situação dos/as aposentados/as e pensionistas filiados/as ao Sindicato. São muitos desafios que estão sendo diariamente colocados à nossa frente, tanto pelo Governo Federal, quanto pela Petros ou pela Petrobrás.

Equacionamento do Plano Petros, Imposto de Renda, despesas do plano de Saúde da AMS, equacionamento AMS, descontos indevidos, reforma da previdência, inflação alta, combustível a preços nunca vistos, e isso só para citar alguns.

Diante de tantos problemas, uma pergunta vem sendo feita pela categoria: O que o Sindipetro/ES está fazendo para minimizar o prejuízo dos/as aposentados/as e pensionistas?

São várias frentes de trabalho. Vamos enumerar aqui algumas delas:

1) Equacionamento Petros e respectivo parcelamento: ajuizamos uma ação coletiva requerendo a condenação da Petrobrás a indenizar cada valor que será pago por nós/as filiados/as, retroativo e futuro. Esta ação está aguardando julgamento em 1ª instância;

2) Descontos AMS: ajuizamos ação coletiva requerendo a limitação dos descontos mensais a 13% dos rendimentos líquidos, mais condenação da Petrobrás a restituir tudo o que foi pago acima de 13% a partir de 01/2021 e a pagar indenização por danos morais equivalentes ao dobro do valor cobrado em excesso. Esta ação já tem liminar favorável e está em fase de perícia;

3) Equacionamento AMS: ajuizamos ação coletiva requerendo que a Petrobrás se abstenha de cobrar os valores e seja condenada ao pagamento de indenização por danos morais. A sentença foi proferida em 1ª Instância, com liminar já em vigor proibindo novas cobranças mensais e que também condenou a empresa ao pagamento de indenização de 1,5 vezes o valor cobrado de nossos filiados;

4) Imposto de Renda: além de atuarmos em favor dos/as filiados/as em ações de isenção quando há preenchimento dos requisitos, estamos ajuizando ações individuais contra a cobrança de IRPF sobre o valor descontado a título de contribuições extraordinárias do Plano Petros. Todos/as os/as filiados/as que enviaram documentos para nosso email já estão com o número de ação em seu nome;

5) Teto Benefício Petros: estamos elaborando ação coletiva para afastar a limitação da renda global (INSS + suplemento Petros) aos tetos vigentes no Regulamento da Petros. Os tetos somente poderiam incidir sobre o suplemento e não sobre a renda global;

6) Dívidas prescritas da AMS: diante da disponibilização de um novo extrato de AMS a partir de 11/2021, estaremos iniciando o ajuizamento de ações individuais para reconhecimento da prescrição dos débitos que se venceram há mais de 05 (cinco) anos, com revisão de saldo devedor;

7) Outras demandas judiciais: continuamos também trabalhando em liquidações de ações coletivas que já tinham sido ajuizadas há mais tempo, tais como: integração da “VPDL 1971” no benefício Petros e a dos níveis salariais de 2004, 2005 e 2006 (3 níveis). Aposentados/as a partir de 2015 também podem ter direitos a liquidar ações coletivas que tratam de prejuízos sofridos enquanto ainda estavam na ativa, tais como: diferenças de ATN, horas extras dos feriados, diferenças de horas extras por erro na base de cálculo, etc.

Estamos pensando e trabalhando por nossos/as aposentados/as e pensionistas todos os dias, sem exceção. Sabemos das dificuldades pelas quais estão passando e estamos envidando esforços para revertermos essa situação.



Mais uma novidade em 2022

Serviço de apoio para os/as aposentados/as e pensionistas

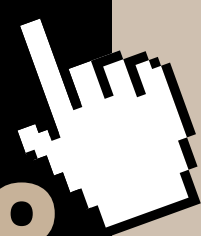
A partir deste ano, os/as funcionários/as do Sindipetro/ES serão treinados para ajudar a todos os/as filiados/as que tiverem dificuldades em conseguir extrato da AMS, FRE, contracheques antigos, entre outros documentos necessários para as ações coletivas movidas pelo Sindicato.

Infelizmente a Petrobrás robotizou todo o relacionamento e, assim, muitos/as colegas têm dificuldades com as ferramentas tecnológicas. Por isso o Sindipetro/ES optou por criar esse serviço de apoio, principalmente para aposentados/as e pensionistas.

Se você é filiado/a e tem alguma sugestão para que possamos dar mais apoio ainda entre em contato com o Sindicato e fale com o coordenador geral, Valnísio Hoffmann. Ele está esperando seu contato!

Sindipetro/ES em ação!
File-se Já!

CLIQUE AQUI e
File-se ao Sindicato



Fortaleça quem te defende!

Denise Bórtoli
Petroleira Sindicalizada



Ações Coletivas do Sindipetro/ES

Trabalhadores/as da ativa



Nas tabelas seguintes estão disponíveis os resumos de 45 ações coletivas abertas pelo setor jurídico do Sindipetro/ES, no período entre 2007 e 2021. As ações estão identificadas pelas partes envolvidas, assim como pelo assunto principal. Confira o andamento dessas ações, seus substituídos e documentos (nos casos em que houver).

Partes	Ano / Ajuizamento	Assunto	Andamento	Substituídos e Documentos
01) Sindipetro/ES X Transpetro S/A	2007	Inclusão do Anuênio na base de cálculo do ATN.	A ação foi julgada procedente e já transitou em julgado. As diferenças vencidas até 08/2013 já foram pagas pela empresa. Faltam: implementação do novo cálculo em folha de pagamento para alguns dos substituídos e pagamento das diferenças de 08/2013 até hoje para todos. Transitado em julgado em 16/11/2016.	<u>Substituídos:</u> Possuem direito os trabalhadores da Transpetro que estavam trabalhando no ano de 2007 em regime de turno de 12 horas no ES. <u>Documentos:</u> a execução é coletiva e os documentos já constam dos autos.
02) Sindipetro/ES X Transpetro	2011	Correção do percentual de reflexo das horas extras habituais no repouso semanal remunerado (empregados da Transpetro).	Pedido procedente em parte para deferir os reflexos das horas extras habituais no repouso remunerado nas escalas 5X2 (ADM) e 3X2 (turno 8 horas). Transitado em julgado em 04/02/2019.	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos aqueles empregados da Transpetro no ES que estiveram engajados nos regimes ADM e turno de 8hs no período de 2006 até hoje e que possuem a rubrica Repouso Remunerado nos contracheques. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2006 até hoje que tiver lançamento da rubrica Repouso Remunerado
03) Sindipetro/ES X Petrobras	2011	Horas extras <i>in itinere</i> para trabalhadores em regime administrativo lotados no UTGC.	Pedido julgado procedente para deferir o pagamento de 2 horas extras por dia trabalhado, desde 2006 até que se faça o acerto da jornada de trabalho. Transitou em julgado em 2020.	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos aqueles empregados da Petrobrás S/A, lotados no UTGC, que estiveram engajados no regime ADM no período de 2006 até hoje e que utilizaram o transporte da empresa para ida e volta ao trabalho. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2006 até hoje. 3) controle de frequência de 2006 até hoje.

Partes		Ano/ Ajuizamento	Assunto	Andamento	Substituídos e Documentos
04)	Sindipetro/ES X Transpetro	2011	Diferenças do Complemento da RMNR (Transpetro).	Ação julgada procedente para deferir as diferenças do Complemento desde julho/07 até o acerto da folha de pagamento. As execuções foram feitas individualmente e já foi iniciada a execução dos créditos dos substituídos que não se habilitaram em processo individual. Contudo, todas estão suspensas em razão de uma decisão do STF. Transitado em julgado em 02/12/2013.	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos aqueles empregados da Transpetro S/A, lotados no ES no período de 2007 até hoje e que receberam ad. de periculosidade nesse período. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 07/2007 até hoje.
05)	Sindipetro/ES X Petrobras	2011	Diferenças do Complemento da RMNR (empregados da Petrobras).	Ação julgada procedente para deferir as diferenças do Complemento desde julho/07 até o acerto da folha de pagamento. Processo está agora no TST (Gabinete Ministra Maria Helena Mallmann) aguardando julgamento do STF sobre a matéria. Processo está suspenso.	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos aqueles empregados da Petrobrás S/A, lotados no ES no período de 2011 até hoje e que receberam ad. de periculosidade no período. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 07/2007 até hoje.
06)	Sindipetro/ES X Caixa Econômica Federal	2013	Reajuste do FGTS pelo índice que reflita a inflação real (INPC).	Sentença de improcedência. Desde 28/11/2019 não houve mais movimentações, pois está suspenso , aguardando decisão do STF sobre o tema.	
07)	Sindipetro/ES X Petrobras S/A	2015	Manutenção do pagamento da Gratificação de Campo Terrestre de Produção de forma integral e proibição de descontos de valores pagos supostamente a maior pela empresa.	Ação Julgada Procedente em parte para que a Petrobrás se abstenha de promover quaisquer descontos salariais dos substituídos, referentes à "Gratificação de Campo Terrestre de Produção", sob pena de multa. Do mesmo modo, condenou a Petrobrás a devolver as quantias descontadas dos substituídos a partir de março de 2015, a título da mesma rubrica. Transitado em julgado em 22/03/2019. A execução está sendo realizada de forma coletiva.	<u>Substituídos:</u> Empregados da Petrobrás S/A que tiveram desconto de "Gratificação de Campo Terrestre de Produção" no período de 2015 a 2020. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques do período de 2015 a 2020 com os descontos.
08)	Sindipetro/ES X Transpetro	2015	Reflexos das diferenças de "Complemento de RMNR" já deferidas na ação coletiva da RMNR em verbas que não constaram expressamente da sentença, tais como: <u>horas extras, Gratificação de 2/3 de férias, Gratificação Contingente e RSR.</u>	Sentença procedente. Recurso da Reclamada no TST aguarda julgamento. Processo suspenso no TST desde 02/10/2019, em razão de tutela antecipada concedida pelo STF à Petrobras em outra ação.	<u>Substituídos:</u> Trabalhadores da Transpetro no ES que receberam adicional de periculosidade no período de 07/2007 até a data atual. <u>Documentos:</u> Ainda não estamos recebendo em razão da suspensão do processo principal da RMNR, por decisão do STF.
09)	Sindipetro/ES X Petrobras S/A	2015	Pagamento de Adicional de Insalubridade para parte dos funcionários do UTGC.	Sentença julgando improcedentes os pedidos do Sindicato em 20/11/2018. Recurso Ordinário do Sindicato não provido pelo TRT em 08/10/2019. Recurso de Revista do Sindicato aguarda julgamento no TST.	

Partes		Ano / Ajuizamento	Assunto	Andamento	Substituídos e Documentos
10)	Sindipetro/ES X Petrobras	2016	Reflexos de horas extras deferidas na ação coletiva das horas in itinere do pessoal que trabalha em regime ADM no UTGC.	Sentença improcedente. Apresentamos recurso ao TRT, que aguarda julgamento .	
11)	Sindipetro/ES X Transpetro S/A	2015	Que a reclamada deixe de reter os valores de imposto de renda sobre as verbas Auxílio Alimentação, Auxílio-Almoço, Auxílio-Creche, Férias não gozadas + 1/3 de férias + Gratificação de férias + abono pecuniário de férias e pagamento dos descontos indevidos e a pagar indenização por dano moral.	Sentença julgou o pedido procedente em parte para condenar a empresa a: a) Deixar de reter os valores de imposto de renda pessoa física sobre o auxílio ensino; b) Devolver todos os valores retidos indevidamente; Está no STF, aguardando julgamento de recurso da empresa.	<u>Substituídos:</u> Trabalhadores da Transpetro no ES que receberam Auxílio Ensino no período de 2010 até a data atual. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2010 até a data atual que tiverem valores de auxílio ensino.
12)	Sindipetro/ES X União Federal	2018	Requer a devida dedução da base de cálculo do imposto de renda do valor das contribuições extraordinárias do equacionamento do déficit do PPSP (Plano Petros 1).	Sentença improcedente. Aguarda recurso ser julgado no TRF.	<u>Substituídos:</u> Trabalhadores da ativa e inativos do ES vinculados ao PPSP e que sofreram descontos de contribuições extraordinárias a partir de 03/2018.
13)	Sindipetro/ES X Petrobrás	2018	Requerendo a declaração da nulidade de parte das alterações dos contratos de trabalho dos substituídos, tendo em vista a implantação do novo plano de carreiras e remuneração (PCR), adotadas pela empresa em outubro de 2018.	Processo ainda não tem sentença , pois a competência foi deslocada para Recife/PE.	<u>Substituídos:</u> Trabalhadores da Petrobrás no ES.
14)	Sindipetro/ES X Transpetro	2018	Requerendo a declaração da nulidade de parte das alterações dos contratos de trabalho dos substituídos, tendo em vista a implantação do novo plano de carreiras e remuneração (PCR), adotadas pela empresa em outubro de 2018.	Sentença julgando improcedentes os pedidos do Sindicato em 11/04/2019. O TRT deu parcial provimento ao Recurso Ordinário do Sindicato, declarando a invalidade parcial do PCR 2018, em 24/08/2020 (só proibiu as alterações de ênfases). Aguarda recurso da empresa no TST.	<u>Substituídos:</u> Trabalhadores da Transpetro no ES.
15)	Sindipetro/ES X Petrobras	2018	Requer o pagamento do adicional por tempo de serviço - ATS (anuênio) e vantagem pessoal – VPACT aos empregados que recebem pela tabela gerencial.	Processo está em fase de perícia contábil . A Petrobrás ainda não apresentou os documentos requeridos pelo perito. Pedimos a busca e apreensão dos documentos.	
16)	Sindipetro/ES X Petrobras	2018	Requerendo a inclusão do adicional por tempo de serviço - ATS (anuênio) na base de cálculos do adicional de trabalho noturno (ATN).	Processo aguardando julgamento de recurso da empresa no TST desde 01/10/2020. Obs.: Estamos ajuizando liquidações individuais.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás que recebem ou já receberam ATN em contracheque no período de 2013 até hoje. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2013 até data atual.

Partes		Ano / Ajuizamento	Assunto	Andamento	Substituídos e Documentos
17)	Sindipetro/ES X Transpetro	2019	Requerendo a inclusão do adicional por tempo de serviço - ATS (anuênio) na base de cálculo do adicional de trabalho noturno (ATN).	Sentença em 29/07/2019 julgando parcialmente procedentes os pedidos. Recurso da empresa no TRT reformou a sentença e julgou improcedentes os pedidos. Apresentamos recurso ao TST.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Transpetro que recebem ou já receberam ATN em contracheque no período de 2013 até hoje. <u>Documentos:</u> Vamos aguardar julgamento do recurso no TST.
18)	Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo que a reclamada suspenda a aplicação da medida de redução temporária da jornada de trabalho dos empregados do regime administrativo de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias, com a consequente redução proporcional da remuneração em 25% (vinte e cinco por cento), nos meses de abril, maio e junho de 2020.	Decisão em 05/05/2020 acolhendo em parte o pedido liminar, determinando que a empresa se abstenha de aplicar medidas unilaterais de redução temporária da jornada de trabalho. Sentença em 10/07/2020 julgando parcialmente procedentes os pedidos do sindicato, condenando a Petrobrás ao pagamento das diferenças salariais provenientes das reduções salariais implementadas no período de abril a junho de 2020. Recurso da empresa aguarda julgamento no TRT.	<u>Substituídos:</u> Empregados da Petrobrás engajados no regime ADM no período de 04/2020 a 06/2020 e que tiveram redução salarial. <u>Documentos:</u> Vamos aguardar a decisão da 2ª instância.
19)	Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo que a reclamada se abstenha de alterar a escala de trabalho dos substituídos de 14x21 para 21x21.	Sentença procedente condenando a empresa a pagar os dias de trabalho posteriores ao 14ª como horas extras. Sentença mantida no TRT. Aguarda recurso da empresa no TST. Obs.: Estamos ajuizando liquidações individuais.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás engajados no regime de Turno de 12hs ou de sobreaviso que tiveram alteração da escala de 14x21 para 21x21. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2020 até data atual 3) controles de frequência de 2020 até data atual.
20)	Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo que seja declarada a nulidade das alterações dos contratos de trabalho dos substituídos consistente na supressão do pagamento mensal dos adicionais de regime e condições especiais de trabalho nos meses de abril, maio e junho de 2020, e eventuais meses subsequentes (medidas de resiliência COVID-19).	Ajuizamos em 24/04/2020. Decisão deferindo a tutela antecipada em 18/05/2020, determinando que a empresa deixe de suprimir os pagamentos dos adicionais previstos no ACT 2019-2020. Sentença em 27/10/2020 julgando procedente o pedido formulado pelo sindicato. Sentença mantida no TRT. Processo aguarda julgamento do recurso da empresa no TST. Obs.: Estamos fazendo liquidações individuais.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás no Estado do ES que tiveram supressão de adicionais de regime ou condições especiais de trabalho no período de 04/2020 a 06/2020. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2020 até data atual.
21)	Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo que seja determinado à reclamada a manutenção integral da forma de pagamento da contribuição mensal dos substituídos à AMS por meio de desconto em folha pagamento.	Decisão deferindo a tutela de urgência em 11/05/2020. Sentença deferindo os pedidos do sindicato em 07/08/2020. A empresa recorrer ao TRT. O TRT indeferiu o efeito suspensivo do recurso da Petrobrás em 17/09/2020. O processo aguarda julgamento dos recursos.	<u>Substituídos:</u> Empregados do grupo Petrobrás vinculados ao plano de saúde AMS. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2020 até data atual 3) Boletos AMS (últimos 03 boletos).

Partes	Ano / Ajuizamento	Assunto	Andamento	Substituídos e Documentos
22) Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo que seja declarada a possibilidade de extensão de utilização do programa Mobiliza Contínuo ou Mobiliza aos empregados que não tenham aderido ao novo Plano de Carreiras e Remuneração (PCR).	Ajuizamos em 08/06/2020. Decisão indeferindo a tutela antecipada em 09/06/2020. Sentença julgando extinto o processo sem resolução do mérito em razão de litispendência em 30/09/2020. Apresentamos recurso ao TRT, o qual ainda está pendente de julgamento.	
23) Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo a condenação da Petrobrás S/A a pagar horas extras decorrentes da supressão de folgas das escalas de trabalho de turno de 12 horas e de sobreaviso (1 dia de trabalho x 1,5 dias de folgas) e ao pagamento em dobro dos dias de férias que foram supostamente gozados em dias destinados a folgas compensatórias (ou repouso remunerados).	Sentença procedente. O TRT manteve a sentença. Processo aguarda julgamento de recurso da empresa no TST. Obs.: Estamos ajuizando liquidações individuais.	<u>Substituídos:</u> Empregados da Petrobrás S/A no Estado do ES que tiveram dias de folgas suprimidos (imediatamente após a escala) e não receberam horas extras, bem como aqueles que gozaram férias em dias destinados a folgas imediatas da escala. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2015 até data atual 3) Controles de frequência de 2015 até data atual.
24) Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo a nulidade da avaliação de desempenho (GD referente ao ano de 2019) daqueles que tiveram rebaixamento de nota após a “calibração”.	Processo em fase de perícia.	
25) Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo as diferenças de horas extras decorrentes da não inclusão da gratificação de supervisão e do adicional provisório de transferência (APT e APTT) na base de cálculo destas.	Sentença julgou parcialmente procedente o pedido do sindicato, condenando a reclamada a pagar as diferenças de horas extras. O TRT manteve a sentença. Obs.: Estamos ajuizando liquidações individuais.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás S/A no ES que receberam APT, APTT ou gratificação de supervisão no período de 2015 até data atual. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2015 até data atual.
26) Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo a condenação da reclamada a indenizar os substituídos pelos prejuízos sofridos mensalmente pela cobrança, a partir de 03/2018 de contribuições extraordinárias no Plano Petros do Sistema Petrobrás –PPSP-R e PPSP-NR para cobertura de déficits originados por atos de gestores por ela indicados e controlados desde a sua constituição.	Decisão indeferiu a liminar. A empresa já apresentou contestação e o Sindicato fez a réplica em 04/12/2020. Aguarda sentença.	

Siga nosso perfil no



Partes		Ano / Ajuizamento	Assunto	Andamento	Substituídos e Documentos
27)	Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo a nulidade da alteração unilateral promovida pela empresa no THM do pessoal que teve sentença favorável de RSR em outros Estados e vieram transferidos para o ES e o pagamento de indenização por danos morais.	Sentença em 16/06/2020 deferindo parcialmente os pedidos do Sindicato, para condenar a Petrobrás ao restabelecimento dos divisores impostos em ACT, com registro nos assentamentos funcionais; e ao recálculo das horas extras pagas no período não prescrito (2015 a 2020), bem como de eventuais diferenças a serem apuradas, com reflexos no repouso semanal remunerado, e em férias e gratificação de férias, natalinas, FGTS e contribuição para PETROS. O TRT manteve a sentença. Obs.: Estamos ajuizando liquidações individuais.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás no ES que tiveram alteração do divisor (THM). <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2015 até a data atual.
28)	Sindipetro/ES X Transpetro	2020	Requerendo a nulidade da alteração unilateral promovida pela empresa no THM do pessoal que teve sentença favorável de RSR em outros Estados e vieram transferidos para o ES e o pagamento de indenização por danos morais.	Aguarda sentença.	
29)	Sindipetro X Petrobras	2020	Requerendo o pagamento de horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada dos substituídos que exercem suas atividades em horário administrativo – com jornada de 08 (oito) horas e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.	Processo em fase de perícia nos controles de frequência dos substituídos.	
30)	Sindipetro X Transpetro	2020	Requerendo o pagamento de horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada dos substituídos que exercem suas atividades em horário administrativo – com jornada de 08 (oito) horas e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.	Processo em fase de perícia nos controles de frequência dos substituídos.	
31)	Sindipetro/ES X Transpetro	2020	Requerendo as diferenças de horas extras decorrentes da supressão do pagamento em dobro dos dias trabalhados em feriados a partir de 07/09/2015. Ação para os trabalhadores engajados em escalas de turno ou sobreaviso.	Sentença procedente. Empresa recorreu ao TRT. Obs.: Estamos ajuizando liquidações individuais.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Transpetro no ES que tiveram alteração do pagamento das horas extras de feriados a partir de 09/2015. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2015 até a data atual.

Partes		Ano / Ajuizamento	Assunto	Andamento	Substituídos e Documentos
32)	Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo as diferenças de horas extras decorrentes da supressão do pagamento em dobro dos dias trabalhados em feriados a partir de 07/09/2015. Ação para os trabalhadores engajados em escalas de turno ou sobreaviso.	Sentença julgou procedente o pedido do sindicato e deferiu as diferenças de horas extras do período de 07/09/2015 até 31/08/2019 (pagamento foi só do adicional de 100%, faltando as horas normais de trabalho em feriados). O TRT manteve a sentença. Processo aguarda julgamento de recurso da empresa no TST. Obs.: Estamos ajuizando liquidações individuais.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás no ES (engajados em escalas de turno ou sobreaviso) que trabalharam em feriados e tiveram pagamento somente do adicional de horas extras, sem o pagamento das horas normais no período de 07/09/2015 até 31/08/2019. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2015 a 2019.
33)	Sindipetro/ES X Transpetro	2020	Requerendo o pagamento das horas <i>in itinere</i> (horas extras do tempo de deslocamento) de 2015 a 11/2017 do pessoal que se utiliza de transporte da empresa para ida e volta do local de trabalho no ES.	Processo em fase de perícia.	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Transpetro no ES que até 11/2017 utilizaram transporte da empresa e o local de trabalho é de difícil acesso e não servido por transporte público compatível com o horário de trabalho.
34)	Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo o pagamento das horas <i>in itinere</i> (horas extras do tempo de deslocamento) de 2015 a 11/2017 do pessoal que se utiliza de transporte da empresa para ida e volta do local de trabalho no ES, incluindo plataformas marítimas.	Processo em fase de perícia.	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Petrobrás no ES que até 11/2017 utilizaram transporte da empresa e o local de trabalho é de difícil acesso e não servido por transporte público compatível com o horário de trabalho.
35)	Sindipetro/ES X Petrobras	2020	Requerendo que sejam reconhecidas como horas extraordinárias, no percentual de 100%, as horas que os empregados das plataformas ficam à disposição da empresa no dia do embarque e que ultrapassam as 12 horas de trabalho/dia e indenização por danos morais.	Sentença improcedente. Aguarda recurso do Sindicato no TRT.	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Petrobrás no ES que embarcaram em plataformas marítimas localizadas na UO-ES no período de 2015 até hoje.
36)	Sindipetro/ES X Transpetro e Petrobras	2020	Requerendo a condenação das Reclamadas à obrigação de não fazer consistente na abstenção de descontar os dias de férias dos trabalhadores petroleiros em razão da greve nacional realizada de 01/02/2020 a 20/02/2020, bem como de pagamento em dobro dos dias suprimidos.	Sentença procedente. Aguarda recurso das partes no TRT.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás e Transpetro no ES que sofreram descontos nos dias de férias em razão da greve nacional realizada de 01/02/2020 a 20/02/2020. <u>Documentos:</u> Vamos aguardar decisão de 2ª instância.
37)	Sindipetro/ES X Transpetro	2020	Requerendo que seja efetuada a inclusão dos valores recebidos a título de "Gratificação de Supervisão", "Adicional Provisório de Transferência-APT" e "Adicional Provisório de Transferência Temporária-APTT" na base de cálculo utilizada para o pagamento de horas extras dos substituídos.	Sentença procedente. O TRT manteve a sentença. Processo aguarda recurso da empresa no TST. Obs.: Estamos ajuizando liquidações individuais.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Transpetro no ES que receberam "Gratificação de Supervisão", "Adicional Provisório de Transferência-APT" e/ou "Adicional Provisório de Transferência Temporária-APTT" no período de 2015 até hoje. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) Contracheques de 2015 até hoje.

Partes	Ano / Ajuizamento	Assunto	Andamento	Substituídos e Documentos
38) Sindipetro/ES X Petrobrás	2021	APT, APTT e gratificação de supervisão no 13º e férias + 3/3	Sentença procedente condenou a empresa a passar a integrar no 13º e férias + 3/3 os adicionais salariais: APT, APTT e Gratificação de Supervisão, bem como a pagar as diferenças vencidas e vincendas a todos os substituídos, desde 2016 até a data atual.	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Petrobrás no ES que receberam APT, APTT ou Gratificação de Supervisão no período de 2016 até data atual.
39) Sindipetro/ES X Transpetro	2021	APT, APTT e gratificação de supervisão no 13º e férias + 3/3.	Aguarda sentença.	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Transpetro no ES que receberam APT, APTT ou Gratificação de Supervisão no período de 2016 até data atual.
40) Sindipetro/ES X Transpetro e Petrobras	2021	PLR 2019	Aguarda defesa da Transpetro.	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Petrobrás e da Transpetro no ES que não receberam PLR proporcional do ano de 2019.
41) Sindipetro/ES X Petrobras	2021	Descontos indevidos ticket alimentação.	Aguarda sentença. Liminar indeferida.	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Petrobrás no ES que tiveram descontos de Ticket-alimentação de 2016 até a data atual.
42) Sindipetro/ES X Petrobras	2021	Descontos indevidos benefício educacional.	Liminar deferida: <i>“determino à ré que se abstenha de proceder a novos descontos nos contracheques de TODOS os seus empregados, a partir do mês de outubro do corrente, a título de benefício Educacional, sob pena de pagamento de multa mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por empregado prejudicado, reversível aos mesmos.”</i>	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Petrobrás no ES que tiveram descontos de benefício educacional de 2016 até a data atual.
43) Sindipetro/ES X Petrobras e Transpetro	2021	Custeio Teletrabalho: condenação das reclamadas ao custeio dos gastos que foram suportados pelos substituídos para exercerem e adequarem as suas atividades laborais ao regime de teletrabalho.	Aguarda citação das reclamadas.	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Petrobrás e da Transpetro no ES que não receberam valores de custeio do teletrabalho condizentes com a realidade de mercado.
44) Sindipetro/ES X Petrobras	2021	Revisão dos saldos dos controles de frequência e pagamento de diferenças das quitações de horas e folgas do Banco de Horas.	Aguarda citação da reclamada.	<u>Substituídos:</u> Funcionários da Petrobrás no ES que trabalham em regime de 12hs diárias mas tiveram crédito de apenas 08hs ou 0,4 folgas quando confinados em hotéis antes e após a escala, ou que tiveram desconto de dias de folgas em dias de trabalho extraordinário ou que receberam valores de quitação de horas/folgas em valores inferiores ao devido ou que tiveram descontos salariais de horas/folgas em valores superiores ao devido no período de 2016 até a data atual.

Siga nosso perfil no



Partes		Ano / Ajuizamento	Assunto	Andamento	Substituídos e Documentos
45	Sindipetro/ES X Petrobrás	2021	Equacionamento AMS.	<p>A sentença procedente: Condenou a Reclamada a se abster de descontar dos contracheques dos substituídos as contribuições extraordinárias ao plano de saúde AMS, cobradas com fundamento no déficit de equacionamento e promova entendimentos com a Comissão da AMS, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho, sob pena de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de desconto e por substituído lesado; deverá ainda ressarcir os substituídos pelos valores já descontados a esse título, devidamente atualizados, a partir de agosto de 2021. O juiz determinou que a Reclamada cumpra a decisão supra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência desta sentença, independentemente de trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa fixada.</p> <p>Petrobras já recorreu da sentença.</p>	<p><u>Substituídos:</u> Funcionários da Petrobrás e Transpetro no ES que tiveram descontos de Equacionamento AMS no período de 08/2021 até 01/2022.</p> <p><u>Documentos:</u> Vamos aguardar a postura da Petrobrás (AMS) no contracheque de 01/2022 para verificar se vamos executar a multa de R\$ 5.000,00 pelo desconto ilegal de 12/2021.</p>

CLIQUE E FALE COM O NOSSO JURÍDICO



Para saber se falta algum documento ou se pode ser beneficiado em alguma ação.



Para agendar atendimento jurídico



E-mail de envio de documentos para liquidação.

EXPEDIENTE

Boca de Ferro - Informativo do Sindicato dos Petroleiros do Espírito Santo - filiado à CUT
www.sindipetro-es.org.br - Responsabilidade Secretaria de Comunicação e Imprensa.

Sede Vitória - Rua Carlos Alves, 101, Bento Ferreira, CEP 29050-040, (27) 3315 4014, vitoria@sindipetro-es.org.br | **Escritório São Mateus** - Rua João Evangelista Monteiro Lobato, 400, Sernamby, CEP 29930-840, (27) 3763 2640, saomateus@sindipetro-es.org.br | **Escritório Linhares** - Avenida Rufino de Carvalho, 1124, Ed. Pauster, sl 303, Centro, CEP 29.900-190, (27) 3371 0195, linhares@sindipetro-es.org.br | **Comunicação e Imprensa** - (27) 99508 0399, imprensa@sindipetro-es.org.br | **Textos** - Maurílio Mendonça - **Editoração** - Raphael Newman - Pulso Conteúdo LTDA (27) 3207-5864, pulso@pulsocomunicacao.com - **Jornalista responsável** - Mirela Adams - Registro Profissional: ES00651/JP



SINDIPETROES
Sindicato dos Petroleiros do Espírito Santo

